



# CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS

OF/CNTS/000/2023

Brasília, 02 de agosto de 2023.

**Aos Sindicatos representantes dos profissionais da Enfermagem**

**Assunto:** Negociação coletiva sobre a implementação do Piso Salarial (ADI nº 7222).  
Proatividade das entidades sindicais.

Prezados dirigentes,

A **Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS**, em atenção a seu objetivo institucional de representar e defender os interesses individuais e sociais dos trabalhadores na saúde em todo território nacional, por intermédio de sua assessoria sindical, **vem orientar Vossas Senhorias sobre a implementação do Piso Salarial discutido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 que tramita no Supremo Tribunal Federal.**

Inicialmente, é necessário realizar um aporte sobre o andamento da ADI 7222. Em 03/07/2023 o Supremo Tribunal Federal referendou, por 8 votos a 2, a decisão liminar proferida em 15/05/2023 pelo relator da ADI 7222, Min. Roberto Barroso, restabelecendo o piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, fixado pela Lei 14.434/2022.

Em relação aos profissionais celetistas em geral (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986), a decisão determina que a implementação do piso salarial nacional deverá ser precedida de negociação coletiva entre as partes, como exigência procedimental imprescindível.

Ademais, a decisão aduz que não havendo acordo, incidirá a Lei nº 14.434/2022, desde que decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da ata deste julgamento, a qual ocorreu no dia 12/07/2023, encerrando-se, portanto, no dia 10/09/2023.

Frente a esta realidade, **a CNTS recomenda que as entidades sindicais, como representantes legítimos dos trabalhadores da Enfermagem, sejam proativas na condução das negociações**, pautando suas ações na transparência, diálogo construtivo e busca por soluções que proporcionem melhores condições socioeconômicas à categoria.



# CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS

Desta forma, segue anexo a este ofício, modelo de notificação a ser encaminhado aos empregadores, a fim de dar início às negociações.

É cediço que, caso não haja as negociações, a Lei nº 14.434/2022 será aplicada após o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias. No entanto, recomendamos a proatividade das entidades sindicais de buscarem as empresas do setor para efetivar o direito dos profissionais da enfermagem ao Piso Salarial de forma célere e com interpretação benéfica proferida por aqueles que são os representantes dos trabalhadores, os sindicatos.

A luta por um piso salarial justo é uma causa que abraçamos com veemência, e, com a atuação unificada dos Sindicatos, temos a convicção de que alcançaremos avanços significativos em benefício da valorização profissional e do reconhecimento merecido aos trabalhadores da Enfermagem.

Por fim, informamos que a CNTS coloca-se à disposição para auxiliá-los durante as negociações, com informações, dados estatísticos ou assessoria jurídica, com o objetivo de fortalecer os Sindicatos na negociação, para que esta seja exitosa na defesa dos interesses da categoria.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIRLEI CASTAGNA**  
Presidente